



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 2762/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e dá outras providências.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PÉRES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 031 de 02 de Julho de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 025, de 30 de Junho de 2020.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **70.000,00 (setenta mil reais)**, nos termos do artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**FICHA:**

02	Poder Executivo		
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2048	Assist. Farmacêutica Básica e Especializada		
<b>4.4.90.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>		
<b>RECURSO PRÓPRIO.....</b>		<b>R\$</b>	<b>10.916,87</b>

**FICHA:**

02	Poder Executivo		
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2048	Assist. Farmacêutica Básica e Especializada		
<b>4.4.90.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>		
<b>RECURSO FEDERAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>35.083,13</b>

**FICHA:**

02	Poder Executivo		
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2048	Assist. Farmacêutica Básica e Especializada		
<b>3.3.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>		
<b>RECURSO FEDERAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>24.000,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura dos créditos suplementares especiais de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante excesso de arrecadação vinculado a convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## I – Excesso de arrecadação proveniente de repasses do FNS – Fundo a Nacional da Saúde

**RECURSO FEDERAL..... R\$ 59.083,13**

## II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

**FICHA: 208**  
02 Poder Executivo  
02.28.02 Divisão da Educação Básica  
12.361.0006.2016 Manutenção do Transp. Escolar Educação Básica  
**3.3.90.30 Material de Consumo**  
**RECURSO PRÓPRIO..... R\$ 10.916,87**

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**  
Diretor Administrativo

